



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CINOFILIA

Membro da Fédération Cynologique Internationale



Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2011.

CBKC – 0001/11 – CIRCULAR NORMATIVA

REGRAS DE SUPERINTENDÊNCIA

Tendo em vista a necessidade de esclarecer regras aplicáveis às exposições da CBKC, promovidas pelos diversos clubes no país, e com base no art. 16 do Estatuto da CBKC, resolve:

Art. 1º - É necessário que o clube, em sua circular, aponte o nome dos árbitros do evento, bem como todos os julgamentos sob sua responsabilidade, com clareza, para a ciência dos expositores e dos próprios árbitros.

Art. 2º - As atribuições do superintendente referem-se à equipe de apoio e a aspectos como horários e não alteração do planejamento anunciado através da circular do evento.

Art. 3º - A superintendência não pode substituir árbitros e/ou alterar os julgamentos a eles atribuídas, a não ser excepcionalmente, com justificativa por escrito à CBKC, firmada pela superintendência e o árbitro substituído ou na impossibilidade deste, de um outro árbitro do evento.

Art. 4º - A superintendência deve ser exercida por pessoa que seja ligada ao clube promotor e esteja quites com suas obrigações sociais.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CINOFILIA

Membro da Fédération Cynologique Internationale



Art. 5º - A partir desta data, o cumprimento do objeto da presente é condição essencial para a devida homologação do resultado do evento em questão.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Sergio Meira Lopes de Castro'.

SERGIO MEIRA LOPES DE CASTRO

Presidente

Clubes
Federações
Árbitros
Diretoria